

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o o Decreto nº 39.593, de 20 de janeiro de 2016.  
 Prefeitura Municipal de Betim, de 28 de dezembro de 2017.  
 Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 41.069, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.  
 EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração de 06 de novembro de 2017, formulado pela Servidora Nara Alves Paraguai, por meio do Processo Administrativo nº 45.189, de 06 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica Nara Alves Paraguai, matrícula nº 01149040, exonerada, a pedido, do cargo de Técnico de Secretaria, do Quadro Setorial da Educação, a partir de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Betim, 12 de janeiro de 2018.

Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procurador-Geral do Município  
 Ellen Ises Mendes  
 Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 41.070, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.  
 EXONERA SERVIDOR (A).

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração de 20 de outubro de 2017, formulado pela Servidora Clara Tatiana Dias Amaral, por meio do Processo Administrativo nº 44.192, de 25 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica Clara Tatiana Dias Amaral, matrícula nº 134192-8, exonerada, a pedido, do cargo de Professor PI-L, do Quadro Setorial da Educação, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Betim, 12 de janeiro de 2018.

Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procurador-Geral do Município  
 Ellen Ises Mendes  
 Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 41.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2018  
 DEMITE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições, e considerando o julgamento constante às fls. 49/50 do Processo Administrativo Disciplinar nº 38.156, de 20 de outubro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica Jader Carvalho de Medeiros, matrícula nº 0121463-2, demitido do cargo de Técnico de Informática, do Quadro Setorial da Secretaria Adjunta de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de janeiro de 2018.

Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal de Betim  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procurador Geral do Município  
 Michelle Abras Taveira  
 Secretária Adjunta de Corregedoria

DECRETO Nº 41.067, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 41.064, DE 02 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MERCADO CENTRAL DE BETIM.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso I e o inciso I do § 4º, todos do art. 3º do Decreto nº 41.064, de 02 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I - .....

a) R\$ 5,00 (cinco reais) a hora;

§ 4º .....

I - nos primeiros 15 (quinze) minutos de cada hora;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Betim, 11 de janeiro de 2018.

Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 41.075, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

REGULAMENTA A LEI Nº 6.201, DE 07 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES DE CARÁTER SOCIAL, DESPORTIVO, AMBIENTAL, EDUCACIONAL E DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 6.201, de 7 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.201, de 7 de junho de 2017, que cria o incentivo municipal de apoio nas áreas de Assistência Social, Desporto, Meio Ambiente, Educação e Saúde, através de deduções do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE ANÁLISE DE PROJETOS

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Análise de Projetos, com a participação de 6 (seis) Secretários Municipais e 2 (dois) Membros do Poder Legislativo, que analisará a relevância, importância e viabilidade das ações propostas para apoio, melhoria e desenvolvimento das áreas sociais objeto da Lei que este Decreto regulamenta.

Art. 3º O Comitê de Análise de Projetos será integrado por:

- I - um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - um membro da Secretaria Municipal de Esportes;
- III - um membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- IV - um membro da Secretaria Municipal de Educação;
- V - um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - dois membros do Poder Legislativo;

§ 1º O Presidente e o Secretário tratados neste Decreto serão designados pelo Poder Executivo.

§ 2º Os membros deste Comitê serão nomeados mediante Portaria.

§ 3º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros deste Comitê, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º As reuniões a serem realizadas serão definidas pelo Presidente.

§ 1º Somente serão incluídas e analisadas na pauta das reuniões ordinárias as demandas que forem informadas ao Presidente do Comitê com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da reunião.

§ 2º O calendário das reuniões será fixado pelo Presidente do Comitê e divulgado pelo Secretário.

§ 3º Em situações excepcionais, urgentes e inadiáveis, poderá haver reuniões extraordinárias para deliberação de assuntos específicos.

§ 4º O Comitê de que trata este Decreto decidirá pela maioria dos membros presentes à reunião e, em caso de empate, o voto de minerva será proferido pelo Presidente.

§ 5º O quórum de instalação será de 05 (cinco) membros presentes.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º As pessoas jurídicas que se interessarem pela dedução do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, deverão apresentar para o Comitê de Análise de Projetos, mediante Processo Administrativo:

- I - CNPJ e atos constitutivos do contribuinte;
- II - CPF e identidade do representante legal e/ou procurador;
- III - porcentagem do imposto que deseja destinar para a ação de apoio, melhoria e desenvolvimento de que trata a Lei nº 6.201, de 7 de junho de 2017;

IV - apresentação da ação de apoio a ser realizada e para qual das áreas haverá destinação de parte dos impostos, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.201, de 07 de junho de 2017;

V - cronograma com a previsão do tempo estimado para conclusão da ação de apoio;

VI - comprovante de regularidade fiscal;

VII - comprovação de que o volume anual de pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e/ou de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU é acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O Comitê de Análise de Projetos, após avaliar a proposta apresentada, poderá:

- I - arquivar o processo, no caso de indeferimento;
- II - encaminhar o Processo Administrativo para a Secretaria Adjunta da Fazenda, no caso de deferimento.

§ 2º Fica estabelecido que, em caso de Parecer desfavorável do Comitê de Análise de Projetos, será apresentado o motivo do indeferimento.

CAPÍTULO III

DOS INCENTIVOS

Art. 6º Os incentivos às pessoas jurídicas ocorrerão da seguinte forma:

I - a dedução de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU será ho-

mologado pelo Poder Executivo e ocorrerá no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao do deferimento.

II - a dedução do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, será quadrimestral.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, será gerado um crédito quadrimestral, homologado pelo Poder Executivo, cujo reembolso ficará a critério da pessoa jurídica, para investimento na ação proposta.

CAPÍTULO IV

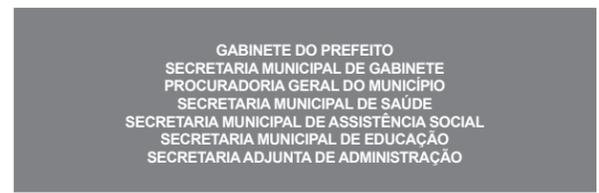
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Após o término da execução da ação apresentada, com prazo previsto na apresentação da proposta, a pessoa jurídica apresentará as notas fiscais do custo com a execução da ação prestada e solicitará a avaliação do Comitê de Análise de Projetos, que verificará se o valor investido corresponde exatamente ao valor deduzido do imposto, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Betim, 23 de janeiro de 2018.

Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procurador-Geral do Município  
 Gilmar Lembi Mascarenhas  
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas



PORTARIA GAPR Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.  
 ALTERA A PORTARIA SRH Nº 069/2017, QUE CONCEDE A CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria SRH nº 069/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida à servidora municipal Fátima Lúcia Lopes Queiroz, matrícula nº 0201122-0, através do Processo Administrativo nº 37707/2017, a conversão de férias prêmio de 90 (noventa) dias em gozo, sendo 30 (trinta) dias no mês de julho de 2017 e 60 (sessenta) dias a partir de fevereiro de 2018.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Betim, 16 de janeiro de 2018.

Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procuradora-Geral do Município

PORTARIA GAPR Nº 022, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.  
 ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 073, DE 10 DE MARÇO DE 2017, QUE DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DIRETOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea a do inciso I e as alíneas a e b do inciso V, todos do art. 1º da Portaria GAPR nº 073, de 10 de março de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

.....

I - .....

a) Marco Túlio de Freitas Rezende Lara - Titular;

b).....

V - .....

.....

a) Antônio Célio da Silva - Titular;

b) Adeniane Silva Costa de Sousa - Suplente;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Betim, 22 de janeiro de 2018.

Vittorio Medioli  
 Prefeito Municipal  
 Bruno Ferreira Cypriano  
 Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAPR Nº 277, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.  
 NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 41.058, de 28 de dezembro de